

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.57

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Art 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

02	02	05	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL		
			Suplementação (+)	40.441,56	
		103	12.367.0003.2073.0000 Educação e Cultura	29,21	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
			01 TESOURO		
			220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
		104	12.367.0003.2073.0000 Educação e Cultura	6,75	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
			01 TESOURO		
			220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	02	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		146	10.301.0004.2015.0000 Saude Geral	186,39	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
			01 TESOURO		
			310 000 SAÚDE-GERAL		
02	02	09	DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
		331	26.782.0006.2028.0000 Serviços Urbanos e Rurais	199,66	
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
			01 TESOURO		
			110 000 GERAL		
02	02	14	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
		419	18.541.0014.2980.0000 Sistema Municipal de Meio Ambiente	40.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
			01 TESOURO		
			110 000 GERAL		
02	02	11	F.M. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB		
		362	12.365.0003.2032.0000 Educação e Cultura	19,55	
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 00	
			02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação		

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661
46.137.469/0001-78 Exercício: 2025

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.57

Art 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

19,55

Fontes de Recurso
02 00

19,55

Anulação:

02 02 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

64 99.999.0999.2999.0000 Reserva de Contingencia
 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 01 TESOURO
 110 000 GERAL

-40.422,01
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.422,01

Art 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.